



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 053/2019, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE REFIS DOS FILTROS, BEM COMO TROÇA DOS FILTROS DAS CAIXAS D'ÁGUA, DOS BEBEDOUROS, DAS CENTRAIS DE ÁGUA GELADA E CAVALETES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA J A MULT FILTROS LTDA.**

**PROTOCOLADO Nº 03.871/2018.**

**VALOR: R\$ 94.964,00**

**VENCIMENTO: 13/05/2020.**

**CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 041.364.588-60 e portador do RG nº 12.793.960 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Seis nº 82, Residencial Campos do Conde, Bairro: João Aranha, Paulínia/SP, CEP: 13.145-869 neste ato assistido pelo Sr. **WISLALDO QUEIROZ DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob nº 138.032.598-60 e portador do RG nº 23.366.109-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores nº 580, Bairro: Vila Monte Alegre – Paulínia/SP, CEP: 13.142-464.

**CONTRATADA: J A MULT FILTROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.170.192/0001-80, com sede na Rua Prof. Terezinha Romanini nº 86, CX PST 08; Bairro: Frei Galvão – Junqueirópolis/SP – CEP: 17.890-000, representada pelo Sr. **JEFERSON XAVIER DE CERQUEIRA**, representante legal, inscrito no CPF sob nº 314.143.738-64 e portador do RG nº 42.176.707-8 SSP/SP.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

### DO OBJETO

**Primeira:** O objeto do presente contrato é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE REFIS DOS FILTROS, BEM COMO TROÇA DOS FILTROS DAS CAIXAS D'ÁGUA, DOS BEBEDOUROS, DAS CENTRAIS DE ÁGUA GELADA E CAVALETES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”, conforme



# Prefeitura Municipal de Paulínia

especificações constantes do Anexo I, do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2019, Edital nº 030/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao Lote 01.

## DA EXECUÇÃO

**Segunda:** A prestação dos serviços do presente contrato será realizada nos termos dos elementos constantes do protocolado administrativo nº 03.871/2018 da modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 024/2019.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme previsto no edital, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**Parágrafo Segundo:** A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do respectivo gestor, Sr. **WISLALDO QUEIROZ DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas as especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para o Departamento de Suprimentos/Compras da SFA, Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**Terceira:** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos e da proposta final apresentada pela Contratada.

## DO PREÇO

**Quarta:** O preço, para a presente contratação, é no valor total de R\$ 94.964,00 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista no Edital e as especificações do objeto, de responsabilidade da Secretária requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro:** Recebidos os serviços/produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através do(a) gestor(a) contratual.

**Parágrafo Quarto:** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**Parágrafo Quinto:** Aferidos os serviços/produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Educação, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

**Parágrafo Sexto:** Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado obedecerá às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Parágrafo Oitavo:** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, junto ao Banco Caixa Econômica Federal (104), Agência: 4349. OP 003, conta corrente nº 372-0.

**Parágrafo Nono:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Após cada período de 12 (doze) meses os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

## DO PRAZO

**Quinta:** O prazo de contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2019 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2020.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sexta:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.09.04.12.365.0009.2.017.3.3.90.39.99.01.2100000;
- 01.09.03.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.99.01.2200000;
- 01.09.05.12.363.0009.2.018.3.3.90.39.99.01.1100000.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Sétima:** É direito da **CONTRATANTE** exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

## DAS SANÇÕES

**Oitava:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

**Parágrafo Único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 86.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:



# Prefeitura Municipal de Paulínia

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro Cadastral – CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Nona:** A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## DA LICITAÇÃO

**Décima:** Este contrato fica vinculado ao Edital nº 030/2019 na modalidade licitatória Pregão Eletrônico nº 024/2019, objeto do Protocolado nº 03.871/2018 bem como à proposta da **CONTRATADA**, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO

**Décima Primeira:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Décima Segunda:** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

TROCA DE REFIS DOS FILTROS, BEM COMO TROCA DOS FILTROS DAS CAIXAS D'ÁGUA, DOS BEBEDOUROS, DAS CENTRAIS DE ÁGUA GELADA E CAVALETES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Protocolado nº 03.871/2018.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Décima Terceira:** Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

## DO FORO

**Décima Quarta:** As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 13 de maio de 2019

**JEFERSON XAVIER DE CERQUEIRA**  
Contratada

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

**WISLALDO QUEIROZ DE SOUZA**  
Secretário de Educação

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Educação.

Contrato nº 053/2019.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE REFIS DOS FILTROS, BEM COMO TROCA DOS FILTROS DAS CAIXAS D’ÁGUA, DOS BEBEDOUROS, DAS CENTRAIS DE ÁGUA GELADA E CAVALETES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA  
Contratada: J A MULT FILTROS LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 13 de maio de 2019

**JEFERSON XAVIER DE CERQUEIRA**  
Contratada

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

**WISLALDO QUEIROZ DE SOUZA**  
Secretário de Educação



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

NOME: ANTONIO MIGUEL FERRARI		FUNÇÃO: Prefeito Municipal.	
ENDEREÇO: Rua Seis nº 82, Residencial Campos do Conde, Bairro: João Aranha, Paulínia/SP, CEP: 13.145-869.			
RG: 12.793.960 SSP/SP	CPF Nº 041.364.588-60	DATA DE NASC.:	12/12/1959
E-mail particular: <a href="mailto:prefeito@paulinia.sp.gov.br">prefeito@paulinia.sp.gov.br</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:prefeito@paulinia.sp.gov.br">prefeito@paulinia.sp.gov.br</a>	

NOME: WISLALDO QUEIROZ DE SOUZA		FUNÇÃO: Secretário Municipal de Educação	
ENDEREÇO: Avenida dos Trabalhadores nº 580, Bairro: Vila Monte Alegre – Paulínia/SP, CEP: 13.142-464.			
RG: 23.366.109-8 SSP/SP	CPF: 138.032.598-60	DATA DE NASC.:	16/01/1972
E-mail particular: <a href="mailto:wislaldo@hotmail.com">wislaldo@hotmail.com</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:se@paulinia.sp.gov.br">se@paulinia.sp.gov.br</a>	

CONTRATADA: J A MULT FILTROS LTDA	
ENDEREÇO: Rua Prof. Terezinha Romanini nº 86, CX PST 08; Bairro: Frei Galvão – Junqueirópolis/SP – CEP: 17.890-000.	
CNPJ/MF sob nº 23.170.192/0001-80	
RESPONSÁVEL: JEFERSON XAVIER DE CERQUEIRA	CARGO: representante legal
RG: 42.176.707-8 SSP/SP	CPF: 314.143.738-64
E-mail particular: <a href="mailto:multfiltros@bol.com.br">multfiltros@bol.com.br</a>	E-mail institucional: <a href="mailto:multfiltros@bol.com.br">multfiltros@bol.com.br</a>